

**CLIQUE SOBRE O ITEM PARA ACESSÁ-LO DIRETAMENTE:**

1. OBJETO.....	2
2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.....	2
3. CREDENCIAMENTO.....	2
4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	6
7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	6
8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	8
9. HABILITAÇÃO.....	9
9.15 HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	11
9.16 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	11
9.17 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	11
9.18 HABILITAÇÃO TÉCNICA:.....	12
10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
11. RECURSO.....	13
12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	13
13. HOMOLOGAÇÃO.....	14
14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO.....	14
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
16. PAGAMENTO.....	15
17. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	18
ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	19
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.....	25
ANEXO IV - JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	32

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 116/2023 – PROCESSO 742/2023

O MUNICÍPIO DE IJUÍ, através da COORDENADORIA DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pregão o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde do Município de Ijuí RS, conforme as especificações contidas no edital e, em especial, às especificações quanto à concentração, apresentação e forma farmacêutica de cada um dos itens, apresentados no Termo de referência (anexo III) do edital, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

1.2. A licitação ocorrerá na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na **SEGUNDA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09:00.**

1.3. A licitação será realizada por **ITENS**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, e o modo de disputa será **ABERTO E FECHADO.**

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. **Não serão destinados itens/cotas** para participação exclusiva de ME/EPP na presente licitação, com base nos termos do art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, conforme justificativa no anexo IV do edital.

### 2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Qualquer pessoa pode impugnar um edital de licitação caso identifique irregularidades na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

2.2 O pedido deve ser protocolado em até **3 DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura da licitação, no campo designado disponível na Plataforma Portal de Compras Públicas, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será fornecida pelo Pregoeiro e divulgada no Portal de Compras Públicas **ATÉ O ÚLTIMO DIA ÚTIL** antes da abertura da licitação, conforme o parágrafo único do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Quaisquer alterações no edital serão divulgadas da mesma maneira que a divulgação original e seguirão os mesmos prazos estabelecidos para os atos e procedimentos originais, exceto quando a modificação não afetar a elaboração das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico

2.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

### 3. CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e pre-sunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

3.3 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

3.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

3.5 As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos as **MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas deverão **DECLARAR**, em campo próprio do sistema, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o **TRATAMENTO DIFERENCIADO** estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14 ou da Lei Federal nº 11.488/07.

3.5.1 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Federal nº 147/14 e Lei Federal nº 11.488/07 e não comprovarem os requisitos legais para o enquadramento serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no Edital e legislação pertinente.

#### 4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal de Compras Públicas.

4.2 Será vedada a participação de licitantes que:

a) não atendam as condições do edital e seus anexos;

b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;

b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.4 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, as seguintes declarações on-line:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menos de 16 anos;

e) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

g) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.5 O licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do Portal de Compras Públicas, relativo à seguinte declaração on-line: que não ultrapasse o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida lei complementar.

a) Na licitação/item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, assinalar “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

b) Na licitação/item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ao assinalar “NÃO”, o licitante ficará impedido de prosseguir no certame, em relação à licitação/item.

4.6 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.7 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4.8 Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

4.9 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

4.10 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.11 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a

responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.12 Para os itens com o valor total **ACIMA DE 80 (OITENTA) MIL REAIS, SERÁ CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

## 5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.9 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

5.10 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

5.10.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

5.10.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

5.11 Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar a ARP no prazo fixado pela Administração (05 dias úteis contados da convocação para assinatura da Ata), ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

5.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

5.13 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo estipulado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.14 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.14.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.15 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.16 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

## 6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta eletrônica deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta-corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

b) Ter **VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de sua apresentação.

b1) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.

c) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, com até **3 (TRÊS) CASAS DECIMAIS**, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

d) Marca e fabricante para cada item ofertado, quando aplicável.

e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

- 7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.13 Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.14 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.15 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.16 Na ausência de lance final e fechado, classificado nos termos dos itens anteriores, poderá o Pregoeiro proceder ao reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17 As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.22 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.23 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2 empresas brasileiras;

7.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.24.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.2 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas e no prazo máximo estipulado pelo Pregoeiro, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.2 Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, o prazo de negociação poderá ser reduzido.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro no chat.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11 Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.12 Em casos excepcionais, **PODERÁ SER ACEITA UMA PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR COM UM PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO ESTIMADO**, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

## 9. HABILITAÇÃO.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([ceiscadastro.cgu.gov.br](http://ceiscadastro.cgu.gov.br)) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([portaldatransparencia.gov.br](http://portaldatransparencia.gov.br)).

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([contas.tcu.gov.br](http://contas.tcu.gov.br)).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, quando exigida no edital.

9.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.13 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 dias (cento e oitenta dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.14 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

#### 9.15 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CC-MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 9.16 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.16.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 9.17 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

#### 9.18 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.18.1 Certificado de regularidade técnica do Conselho de farmácia;

9.18.2 Licença ou Alvará Sanitário, expedido por órgão competente Estadual ou Municipal, em nome da empresa licitante, exclusivamente para os produtos saneantes e cosméticos;

9.18.2.1 Caso a empresa seja isenta do documento exigido no item 9.18.2, a licitante deverá apresentar a respectiva dispensa ou Certificado de Isenção junto ao órgão competente ou declaração da empresa ou documento equivalente que comprove a dispensa, sendo posteriormente sua validade e regularidade avaliada pelo Pregoeiro.

9.18.3 Comprovação da Autorização de Funcionamento (AFE) das Empresas Distribuidoras ou atacadistas participantes da Licitação emitida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), nos termos da Lei n° 5.991/73, Lei n° 6.360/76 e Decreto n° 8.077/2013;

9.18.3.1 Ficam dispensas da apresentação da documentação referente ao item 9.18.3 as empresas varejistas e/ou demais empresas que não se encontram sujeitas a esta imposição pela legislação.

9.18.3.2 Entende-se por Comércio Atacadista aquele direcionado aos lojistas e Comércio Varejista aquele direcionado ao consumidor final.

9.18.4 Comprovante de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária (ANVISA), quando apresentar proposta para medicamentos constantes na Portaria nº 344/98 do Ministério da Saúde.

9.18.5 Registro na ANVISA, referente ao produto ofertado, devidamente identificado com o número do item correspondente. É OBRIGATÓRIO informar a apresentação, bem como o número de registro na proposta, para que a documentação possa ser analisada conforme a proposta. Caso o item não apresente essas informações será desclassificado.

9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante que for declarado vencedor será transmitida por meio do sistema eletrônico dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas a partir da solicitação, que poderá ser prorrogado ou reduzido a critério deste último. Além disso, a mesma deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. RECURSO.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

11.4 Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

11.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei nº 14.133/2021:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Homologar a licitação.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### 14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

14.1 Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preço, com vigência de 01 (um) ano, com o FORNECEDOR classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

14.3 O Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

14.4 O licitante vencedor deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

14.5 Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preço, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.6 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo Município, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, em atendimento ao disposto no art.117 da mesma lei.

14.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

15.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## 16. PAGAMENTO

16.1 Após o recebimento do objeto, o pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (TRINTA) DIAS** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015.

a) A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí CNPJ: 90.738.196/0001-09 Inscrição Estadual: Isento Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000 Nº do empenho
--

b) Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail [xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br](mailto:xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br).

c) O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

c1) As informações referidas deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

17.10.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

17.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

17.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico oficial do município [www.ijui.rs.gov.br/licitacao](http://www.ijui.rs.gov.br/licitacao) e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria de Compras – COPAM.

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III – Termo de Referência

Anexo IV – Justificativa pela não exclusividades de itens para ME/EPP

Ijuí, 25 de agosto de 2023.

**MAITÃ RIEGER FENSTERSEIFER**  
Assessoria Jurídica

**MARIA TEREZA DARONCO**  
Pregoeira

**JULIO CESAR FRANCISCATTO**  
Diretor da Coordenadoria de Compras  
Patrimônio e Administração de Materiais

**ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**  
Prefeito

**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO 116/2023 - PROCESSO 742/2023

LOCAL: MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE(S)	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

Lote	Item	Qtd.	Un.	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e seu Termo de Referência.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

*OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.*

## ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
PREGÃO ELETRÔNICO 116/2023 - PROCESSO 742/2023

Aos \_\_\_ dias de \_\_\_ de 2023, o **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 90.738.196/0001-09, com sede na Rua Benjamim Constant, 429, Bairro Centro, na cidade de Ijuí/RS, representada pelo Prefeito, Sr. **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, legalmente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAR A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame, conforme as Cláusulas e condições que se-guem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde do Município de Ijuí RS, conforme as especificações contidas no edital e, em especial, às especificações quanto à concentração, apresentação e forma farmacêutica de cada um dos itens, apresentados no Termo de referência (anexo III) do edital, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

1.2 A GERENCIADORA DA ATA não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS

2.2 Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

2.2 A empresa detentora da ata, terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

#### TABELA

### CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA DO OBJETO

3.1 Os itens serão adquiridos conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante emissão de Nota de Empenho devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

3.2 Os itens deverão ser adquiridos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3 A não entrega do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Edital do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.4 O prazo máximo de entrega dos medicamentos não será superior a **10 (dez) dias úteis** do recebimento da Nota de Empenho.

3.1.1 No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal, apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação. A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail [juridico.copam@ijui.rs.gov.br](mailto:juridico.copam@ijui.rs.gov.br) com cópia para o e-mail [medicamentos.sms@hotmail.com](mailto:medicamentos.sms@hotmail.com).

3.1.2 As **despesas** de entrega dos medicamentos ficarão **sob responsabilidade da empresa** signatária da ata, e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

3.1.3 Os medicamentos deverão ser entregues na **Central de Medicamentos** da Secretaria Municipal de Saúde, junto à farmácia municipal, localizada na **Rua 19 de Outubro, nº 742, Centro, Ijuí/RS**, CEP 98700-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, Fone (55) 3331-8827.

3.1.4 Os medicamentos entregues deverão ter **validade mínima de 01 (um) ano** a partir da data de recebimento dos respectivos produtos.

3.1.5 Os licitantes deverão entregar os pedidos em **perfeito estado** para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstas neste edital.

3.1.5.1 As embalagens avariadas **serão devolvidas**, sendo o custo da devolução por conta da empresa vencedora.

3.1.6 No caso de necessidade de troca de marca posteriormente ao processo licitatório, a empresa deverá enviar por e-mail o pedido, a justificativa, e os documentos que comprovem o registro, procedência do item que está sendo proposto para avaliação, informando a quantidade mínima da embalagem, sendo garantido nenhum custo adicional ao município.

3.2 O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

3.2.1 Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a **data, o nome, o cargo e a assinatura** do servidor do Município responsável pelo recebimento provisório.

3.2.2 Constatadas **irregularidades** no objeto, o Município de Ijuí poderá:

a) se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; ,

b) se disser respeito à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.2.3 Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para o recebimento adequado dos medicamentos, dentro do horário de expediente da Central de Medicamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

3.3 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não **atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor pela **perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

3.5 A Ordem de Compra será encaminhada através do e-mail [medicamentos.sms@hotmail.com](mailto:medicamentos.sms@hotmail.com) ou [assistenciafarmaceuticaiju@gmail.com](mailto:assistenciafarmaceuticaiju@gmail.com), e o recebimento desta deverá ser confirmado, assim como informado a previsão de entrega.

3.5.1 A Nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail [medicamentos.sms@hotmail.com](mailto:medicamentos.sms@hotmail.com), acompanhada com os laudos de análise de qualidade de matérias primas, ou **certificado analítico** conforme metodologia constante das farmacopeias existentes e demais documentos que comprovem a qualidade dos lotes a serem fornecidos. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os **números dos lotes** de fabricação.

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

4.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3 A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento das faturas à licitante vencedora será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto da presente ata, que será conferida e atestada por responsável da Administração, acompanhado das autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

5.2 O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao objeto e será de até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.2.1 No caso de necessidade de pedido de reequilíbrio, deverá ser solicitado para o e-mail [juridico.copam@ijui.rs.gov.br](mailto:juridico.copam@ijui.rs.gov.br) com cópia para o e-mail [medicamentos.sms@hotmail.com](mailto:medicamentos.sms@hotmail.com).

6.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

##### 7.1 Da Fornecedora/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade o objeto contratado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito aos fiscais técnicos e administrativos deste procedimento administrativo, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar a esta Administração qualquer modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços/fornecimento dos produtos descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

7.1.1 Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

7.1.2 Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

##### 7.2. Do Órgão Gerenciador:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição interna.

#### CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

8.2. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- f) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- g) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- h) Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
- i) A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída;

#### 8.3 Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
  - b) A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços/ entrega dos produtos por esta Municipalidade;
  - c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
  - d) Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- d1) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

8.4 A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.4.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

9.2.1 Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

9.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GERENCIAMENTO E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Ijuí/RS.

10.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento do objeto contratado através de Servidor designado para tal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.

11.2 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

11.3 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.4 Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Ijuí/RS, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome do Fornecedor  
CNPJ N.º ...  
Nome do Representante da Contratada  
Sócio Proprietário  
CPF nº ...  
Contratada

MUNICÍPIO DE IJUÍ  
CNPJ nº 90.738.196/0001-09  
Andrei Cossetin Sczmanski  
Prefeito  
CPF nº 002.702.350-86  
Contratante

### ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde  
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) 3.386.275,90

#### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência, tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Rede Básica de Saúde do Município de Ijuí RS

#### 2. JUSTIFICATIVA E OBSERVAÇÕES

2.1 Os quantitativos estimados foram calculados para 2 (dois) anos, visto que a Ata de Registro de Preços decorrente da licitação terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A Ata de Registro de Preços que for decorrente da licitação, não obriga o Município de Ijuí a firmar contratações / realizar aquisições na quantidade estimada.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Código	Qtd.	Emb	Descrição	Concentração	Apresentação farmacêutica	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12667	200	Tubo 3,5 g	Acetato de retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol excipiente (10000 UI + 25mg + 5mg + 5mg)	10.000 UI + 25 mg + 5 mg + 5 mg	Pomada oftálmica	12,290	2.458,00
2	38121	8.000	Frasco 30 ml	Ácido fólico 0,2mg/ml, frasco 30 ml	0,2mg/ml	Solução oral	4,429	35.432,00
3	482	2.000	Blister	Ácido fólico - 15mg	15 mg	Comprimidos	1,760	3.520,00
4	483	250.000	Blister	Ácido valpróico (valproato) capsula gelatinosa 250mg	250mg	Cápsula gelatinosa	0,159	39.750,00
5	485	180.000	Blister	Ácido valpróico (valproato) capsula gelatinosa 500mg	500mg	Cápsula gelatinosa	0,439	79.020,00
6	486	4.000	Frasco 100ml	Ácido valpróico (valproato) 250mg/ 5ml- xarope 100 ml	250mg/5mL	Xarope	4,220	16.880,00
7	39507	6.000	Frasco 100 ml	Ácidos graxos essenciais+vit. A+E+LECITINA DE SOJA+LANOLINA. Registro de Correlatos Grau de Risco III		Loção oleosa	3,480	20.880,00
8	1399	5.000	Ampola 5 mL	Água destilada estéril e apirogênica, 5 ml		Solução injetável estéril	0,240	1.200,00
9	1398	15.000	Ampola 10 mL	Água destilada estéril e apirogênica, 10 ml		Solução injetável estéril	0,470	7.050,00
10	489	6.000	Blister	Albendazol 400 mg	400mg	Comprimido mastigável	0,470	2.820,00
11	490	3.000	Frasco 10ml	Albendazol 400 mg/10ml	400mg/10mL	Suspensão oral	1,370	4.110,00
12	12719	80.000	Blister	Alendronato de sódio 70 mg	70 mg	Comprimido	0,165	13.200,00
13	36901	60.000	Blister	Alopurinol 300mg comprimido.	300mg	Comprimido	0,300	18.000,00
14	12721	10.000	Frasco 100 ml	Ambroxol 6mg/ml - 100 ml	6mg/ML (30mg/5ml)	Xarope	2,690	26.900,00
15	12720	8.000	Frasco 100 ml	Ambroxol 3mg/ml - frasco 100 ml	3 mg/ml (15mg/5ml)	Xarope	2,370	18.960,00
16	25139	400	Ampola 10 mL	Aminofilina 240 mg - 10 ml	240 mg/10 ml (24mg/ml)	Solução injetável	0,950	380,00
17	41939	600	Ampola 3 ml	Amiodarona 50mg/ml . ampola de 3ml, solução injetável.	50 mg/ml	Solução injetável	2,150	1.290,00

18	493	200.000	Blister	Amiodarona 200 mg	200mg	Comprimido	0,338	67.600,00
19	497	200.000	Blister	Amoxicilina - capsula 500 mg	500mg	Cápsula/comprimido	0,200	40.000,00
20	496	5.000	Frasco 150 ml	Amoxicilina - 250mg/5ml - 150 ml	250mg/5mL	Pó para suspensão oral	5,800	29.000,00
21	495	8.000	Frasco 60 ml	Amoxicilina - 250mg/5ml - 60 ml	250mg/5mL	Pó para suspensão oral	3,790	30.320,00
22	26504	3.000	Frasco 100ml	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg + 62,5mg/5ml - 100ml	250mg +62,5 mg/5 ml	Xarope	18,940	56.820,00
23	26505	5.000	Frasco 75 ml	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg + 62,5mg/5ml -75 ml	250mg +62,5 mg/5 ml	Xarope	10,40	52.000,00
24	9257	250.000	Blister	Anlodipino 10 mg	10 mg	Comprimido	0,056	14.000,00
25	502	300.000	Blister	Atenolol - 50 mg	50mg	Comprimidos sulcados	0,057	17.100,00
26	12676	700	Ampola 1 ml	Atropina 0,25mg - 1 ml	0,25 mg	Solução injetável	1,090	763,00
27	6678	150.000	Blister	azitromicina 500 mg	500 mg	Comprimidos	0,696	104.400,00
28	504	200	Frasco 200 doses	Beclometasona - spray nasal 50 mcg - frasco 200 doses	50mcg/dose	Spray nasal	18,600	3.720,00
29	507	15.000	Frasco	Benzilpenicilina benzatina - 1.200.000 UI	1.200.000 UI	Pó p/ susp. Injetável com diluente	7,010	105.150,00
30	31815	800	Ampola 10 ml	Bicarbonato de sódio 8,4%, 10 ml	8,4 % - 1 mEq/ml	Solução injetável	0,820	656,00
31	511	260.000	Blister	Biperideno - comprimido 2 mg	2mg	Comprimidos	0,210	54.600,00
32	26506	200	Ampola 1 ml	Biperideno, lactato 5mg/ml - 1ml	5 mg/ml	Solução injetável	2,140	428,00
33	516	200.000	Blister	Bromazepan - comprimido 3mg	3mg	Comprimidos	0,080	16.000,00
34	520	100.000	Blister	Carbamazepina - 400 mg	400mg	Comprimido	0,490	49.000,00
35	522	300.000	Blister	Carbonato de Cálcio - comprimido 500 mg	500 mg	Comprimido/ compr. Mastigável	0,044	13.200,00
36	523	400.000	Blister	Carbonato de lítio - 300 mg	300mg	Comprimido	0,168	67.200,00
37	26508	4	Embalagem com 1 Kg	Carvão vegetal ativado 1kg	-	Pó para uso oral	51,300	205,20
38	526	100.000	Blister	Cefalexina - 500mg	500mg	Cápsulas/comprimidos	0,499	49.900,00
39	12681	100	Frasco ampola	Cefazolina sódica 1 grama	1 g	Pó p/ solução Injetável EVcom diluente	4,900	490,00
40	18140	400	Ampola 10 mL	Cetamina 50mg/ml - 10ml	50 mg/mL	Solução injetável	59,070	23.628,00
41	527	5.000	Blister	Cetoconazol - comp. 200 mg	200 mg	Comprimido	0,261	1.305,00
42	12725	600	Frasco 100 mL	Cetoconazol 2% - 100 ml - xampu	2%	Xampu	4,759	2.855,40
43	9263	80.000	Blister	Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	500mg	Capsula/Comprimidos	0,210	16.800,00
44	39512	800	Bolsa 100 ml	Ciprofloxacina cloridrato, 2mg/ml, bolsa 100 ml, sol. injetável	2 mg/ml	Solução injetável	16,400	13.120,00
45	531	80.000	Blister	Clomipramina - comprimido 25mg	25 mg	Comprimidos	0,610	48.800,00
46	533	10.000	Frasco 20ml	Clonazepan 2,5 mg/ml - solução oral	2,5mg/mL	Solução oral	1,950	19.500,00
47	41803	500	Ampola	clonidina, cloridrato 150 mcg/ml	150 mcg/ml	Solução injetável	8,100	4.050,00
48	8199	5.000	Blister	Clopidogrel 75 mg comprimido	75 mg	Comprimidos	0,300	1.500,00
49	12684	1.000	Ampola 10 mL	Cloreto de potássio 10% - 10 ml	10%	Solução injetável	0,367	367,00
50	12685	600	Ampola 20 ml	Cloreto de sódio 20% - 20 ml	20%	Solução injetável	1,360	816,00
51	41804	600	Ampola 10 ml	cloreto de sódio 0.9%, 10 ml	0,90%	Solução injetável	0,390	234,00

52	535	6.000	Frasco 30ml	Cloreto de sódio + benzalcônio - solução nasal 9% + 0,1%	9% + 0,01%	Solução nasal	0,860	5.160,00
53	539	250.000	Blister	Clorpromazina 100 mg	100mg	Comprimidos	0,270	67.500,00
54	544	500.000	Blister	Codeína + Paracetamol - comprimido 30mg + 500mg	30mg + 500mg	Comprimido	0,399	199.500,00
55	546	1.000	Tubo/bisnaga 30g	Colagenase + Cloranfenicol - 0,6 U + 0,01 g/g - Pomada 30g	0,6 U + 0,01g/g	Pomada	8,790	8.790,00
56	14504	18.000	Ampola 2 mL	Vitamina do complexo B, 2ml		Solução injetável	1,575	28.350,00
57	18141	100	Ampola 2ml	Deslanosido 0,2mg/ml - 2ml	0,2mg/ml	Solução injetável	1,380	138,00
58	547	6.000	Tubo/bisnaga - 10g	Dexametasona - creme 0,1%	0,10%	Creme	1,150	6.900,00
59	46200	4.000	AMPOLA 1ML	Dexametasona, fosfato dissódico, 2mg/ml - ampola 1ml	2MG/ML	Solução injetável	1,690	6.760,00
60	548	12.000	Ampolas 2,5ml	Dexametasona 4mg/ml - 2,5ml	4mg/mL	Solução injetável	2,515	30.180,00
61	12728	2.000	Frasco 100 ml com copo/colher medida	Dexclorfeniramina 0,4mg/ml - 100 ml	0,4 mg/ml	Xarope	1,640	3.280,00
62	552	6.000	Ampola 2ml	Diazepam 10mg - 2 ml	10mg/2mL	Solução injetável	0,770	4.620,00
63	554	6.000	Ampolas 3ml	Diclofenaco de Sódio 75mg - 3ml	75mg (25 mg/mL)	Solução injetável	1,150	6.900,00
64	555	60.000	Blister	Digoxina - comprimido 0,25mg	0,25mg	Comprimidos sulcados	0,170	10.200,00
65	15492	8.000	Ampola 2 mL	Dimenidrinato 50mg + piridoxina 50mg. Solução Injetável. Ampola 2 ml.	50 mg + 50 mg	Solução injetável	4,395	35.160,00
66	9289	12.000	Frasco 10ml	Dipirona Sódica 500mg/ml - 10 ml	500mg/mL	Solução oral	1,185	14.220,00
67	16381	10.000	Ampola 5 mL	Dipirona + Hioscina 500mg + 4mg - 5 ml	500 + 4 mg	Solução injetável	2,740	27.400,00
68	15494	150	Ampola 10 mL	Dopamina, cloridrato 5mg/ml - 10 ml	5 mg/mL	Solução injetável	4,460	669,00
69	558	20.000	Blister	Doxiciclina - 100mg - comprimido	100mg	Drágea /comprimido	0,49	9.800,00
70	9267	80.000	Blister	Enalapril, maleato 5mg comprimido	5 mg	Comprimidos	0,050	4.000,00
71	9268	200.000	Blister	Enalapril, maleato 20 mg	20 mg	Comprimido	0,044	8.800,00
72	36644	200	Seringas preenchidas com sistema de segurança subcutânea	Enoxaparina sódica 40mg	40 mg/0,4ml	Solução injetável	20,560	4.112,00
73	12693	8.000	Ampola 1 mL	Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml - 1 ml	20mg/mL	Solução injetável	1,317	10.536,00
74	26509	2.000	Blister	Espiramicina 500 mg	500mg (1.500.000UI)	Comprimido	4,440	8.880,00
75	568	1.000	Tubo /bisnaga 50 g com aplicador	Estriol 1mg/g - 50 gramas	1mg/g	Creme vaginal	12,600	12.600,00
76	12695	800	Frasco 20ml	Fenobarbital (40mg/ml)	40 mg/ml	Sol. oral gotas	4,140	3.312,00
77	21241	200	Ampola 1 ml	Fenobarbital 200 mg/ml - 1ml	200 mg/ml	Solução injetável	1,990	398,00
78	572	600	Frasco 20ml	Fenoterol, brometo 5 mg/ml - 20 ml	5mg/ml	Solução para nebulização	3,500	2.100,00
79	573	10.000	Blister	Fluconazol 150 mg	150mg	Capsula/Comprimidos	0,420	4.200,00
80	15499	100	Ampola 5 mL	Flumazenil 0,1 mg/ml - 5 ml	0,1mg/mL	Solução injetável	6,500	650,00
81	575	2.000.000	Blister	Fluoxetina - comprimidos/capsulas 20 mg	20mg	Comprimidos/cápsulas	0,080	160.000,00

82	576	5.000	Ampola 2ml	Furosemda 10 mg - 2 ml	10mg	Solução injetável	1,420	7.100,00
83	577	600.000	Blister	Furosemda - comprimido 40 mg	40mg	Comprimido	0,048	28.800,00
84	578	300	Frasco 5ml	Gentamicina - solução oftálmica 0,5% - frasco 5ml.	0,50%	Solução Oftálmica	10,170	3.051,00
85	580	5.000	Blister	Glibenclamida - comprimido 5 mg	5mg	Comprimidos	0,023	115,00
86	41814	600	Frasco 10ml	Gliconato de cálcio 10% - 10 ml	10%	Solução injetável	2,830	1.698,00
87	12698	4.000	Ampola 10 mL	Glicose hipertônica 50% - 10 ml	50%	Solução injetável	0,60	2.400,00
88	31820	300	Ampola 1 ml	Hidralazina, 20 mg/ml -1 ml	20 mg / ml	Solução injetável	5,450	1.635,00
89	12734	1.500	Bisnaga 30 g	Hidrocortisona, acetato 1% - creme - 30g	1%	Creme	10,750	16.125,00
90	16386	6.000	Frasco ampola	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg (solução injetável c/ diluente 4 ml)	500 mg	Pó p/ sol. Injetável c/ diluente 4 ml	5,220	31.320,00
91	12701	5.000	Frasco ampola	Hidrocortisona, succinato sódico 100 mg (pó para solução injetável c/ diluente 2 ml)	100mg	Pó p/ sol. Injetável c/ diluente 2 ml	3,315	16.575,00
92	43231	600	Frasco 240 ml	Hidróxido de alumínio + magnésio + simeticona - 37mg+40mg+5mg/ml - frasco 240ml	37 mg + 40 mg + 5 mg// ml	Suspensão oral	10,416	6.249,60
93	593	8.000	Frasco 30ml	Ibuprofeno - 50 mg/ml, sol. oral - 30 m	50mg/ml	Solução Oral gotas	1,780	14.240,00
94	49469	60.000	Blister	Imipramina, cloridrato 25MG, comprimido	25MG	comprimido	0,436	26.160,00
95	598	600	Frasco 20ml	Ipratrópio, brometo 0,025% - 20 ml	0,025% (0,25 mg/mL)	Solução para nebulização	1,000	600,00
96	21250	150.000	Blister	Isossorbida, mononitrato 20 mg	20 mg	Comprimido	0,170	25.500,00
97	21251	40.000	Blister	Isossorbida, mononitrato comprimido 40 mg	40 mg	Comprimido	0,314	12.560,00
98	608	500.000	Blister	Levotiroxina - comprimido 25 mcg	25mcg	Comprimido	0,120	60.000,00
99	9275	500.000	Blister	Levotiroxina 50 mcg	50mcg	Comprimido	0,140	70.000,00
100	609	500.000	Blister	Levotiroxina - comprimido 100 mcg	100mcg	Comprimido	0,140	70.000,00
101	21244	25	Frasco 50 ml	Lidocaina, cloridrato 10%	10%	Spray	41,490	1.037,25
102	12705	15.000	Tubetes 1,8 ml	Lidocaina, cloridrato (sem vasoconstritor) (2%)	2%	Solução injetável	4,916	73.740,00
103	46202	100	FRASCO 20ML	Lidocaina, cloridrato, com vasoconstritor 2% com epinefrina 1: 200.000 - Frasco 20ml	EPINEFRINA 1: 200.000	Solução injetável	13,060	1.306,00
104	8201	1.500	Tubo/bisnaga	Lidocaina, cloridrato - geleia 2% - 30g	2%	Geléia	2,270	3.405,00
105	610	2.000	Frasco 100 ml	Loratadina - 5 mg/5 ml - 100 ml	5 mg/5ml	Solução oral	3,880	5.760,00
106	36397	200	Frasco/bolsa 250 ml	Manitol, 20% 200 mg/ml, frasco/bolsa 250 ml	20% (200mg/ml)	Solução	8,539	1.707,80
107	18144	50	Ampola 2 ml	Meperidina 50 mg/ml - 2 ml	50 mg/ml	Solução Injetável	2,259	112,95
108	616	20.000	Blister	Metformina - comprimido 850 mg	850mg	Comprimido	0,095	1.900,00
109	617	50.000	Blister	Metildopa - comprimido 250 mg	250mg	Comprimido	0,380	19.000,00
110	24929	3.000	Frasco 10 ml	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ml - 10ml	4 mg/ml	Solução oral gotas	0,924	2.772,00
111	35843	8.000	Ampola 2mL	Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ml - 2 ml	5mg/mL	Solução Injetável	0,761	6.088,00
112	12744	600.000	Blister	Metoprolol, succinato 25 mg	25mg	Comprimido de liberação controlada	0,254	152.400,00
113	16442	250.000	Blister	Metoprolol, tartarato 100 mg	100mg	Comprimido	0,257	64.250,00

114	17393	3.000	Tubo /bisnaga 50g com aplicadores	Metronidazol 5% - 50 gramas, creme	5%(100mg/g)	Creme vaginal	5,680	17.040,00
115	623	80.000	Blister	Metronidazol - comprimido 250 mg	250mg	Comprimido	0,196	15.680,00
116	17394	2.500	Tubo/bisnaga 80g com aplicadores	Miconazol nitrato 2% - 80 gramas, creme c/ aplicadores	2% (20mg/g)	Creme vaginal	6,473	16.182,50
117	24931	2.000	Bisnaga 28 g	Miconazol 2% - 28 gramas, creme	2% ( 20 mg/g)	Creme	2,05	4.100,00
118	12708	2.000	Ampola 1 mL	Morfina 10 mg/ml - 1 ml	10mg/mL	Solução injetável	2,770	5.540,00
119	12709	100	Ampola 1 mL	Naloxona 0,4mg/ml - 1 ml	0,4 mg/mL	Solução injetável	5,600	560,00
120	27218	4.000	Tubo 10 g	Neomicina (sulfato) + Bacitracina (zincica) 5 mg + 250 ui/g - 10 gramas	5 mg+ 250 UI/ g	Creme	2,128	8.512,00
121	631	800	Frasco 50mL com copo/colher/ conta gotas medida	Nistatina 100.000 UI/ml - 50 ml	100.000 UI/mL	Suspensão oral	4,300	3.440,00
122	39582	200	Ampola 10 ml	Nitroglicerina, 5 mg/ml - 10 ml	5 mg/ml	Solução injetável	37,820	7.564,00
123	31827	100	Embalagem contendo Frasco- Ampola + Ampolas diluente (glicose 5%) + Envelopes fotoprotetores	Nitroprussiato de sódio, 50 mg	50 mg	Pó Liofilizado para Solução Injetável	19,250	1.925,00
124	19884	500	Ampola 2 ML	Noradrenalina, hemitartrato (norepinefrina) - 0,5 mg/ml - 2 ml	0,5 MG/ML	Solução injetável	3,950	1.975,00
125	634	70.000	Blister	Nortriptilina, cloridrato - comprimido 50 mg	50 mg	Comprimido /cápsula	0,392	27.440,00
126	635	150.000	Blister	Nortriptilina, cloridrato - comprimido 25 mg	25mg	Comprimidos /cápsulas	0,268	40.200,00
127	40276	6.000	Ampola 4 ml	Ondasetrona, cloridrato, 2 mg/ml - 4 ml	2 mg/ml	Solução injetável	3,790	22.740,00
128	9303	10.000	Frasco 15mL	Paracetamol- sol.oral 200 mg/ml	200mg/mL	Sol. oral gotas	1,330	13.300,00
129	12752	1.000	Blister	Pirimetamina 25 mg	25mg	Comprimido	0,090	90,00
130	648	150.000	Blister	Prednisona - comprimido 20 mg	20mg	Comprimido	0,190	28.500,00
131	647	60.000	Blister	Prednisona - comprimido 5 mg	5mg	Comprimido	0,067	4.020,00
132	654	5.000	Blister	Propranolol - comprimido 40 mg	40mg	Comprimidos	0,025	125,00
133	31832	200	Frasco 20 ml	Rifamicina 10 mg, spray tópico 20 ml	10 mg	Spray tópico	4,700	940,00
134	670	500.000	Blister	Risperidona - comprimido 2 mg	2mg	Comprimidos	0,112	56.000,00
135	657	15.000	Envelope 27,9g p/IL	Sais para rehidratação oral - Cloreto de Sódio + Cloreto de Potássio + Citrato de Sódio + Glicose	Cloreto de sódio + cloreto de potássio + citrato de sódio+ glicose	Pó para solução Oral	0,952	14.280,00
136	659	2.000	Frasco 200 doses	Salbutamol 100 mcg/dose- spray	100mcg/dose	Spray inalatório	8,770	17.540,00
137	49471	3.000	Frasco 10mL	Salbutamol, sulfato 5mg/ml	5mg/mL	Solução para inalação	10,500	31.500,00
138	21436	5.000	Blister	Sinvastatina 40 mg	40 mg	Comprimido	0,120	600,00
139	21435	5.000	Blister	Sinvastatina 20 mg	20 mg	Comprimido	0,072	360,00
140	12713	720	Frasco 500 mL	Solução líquida com glicerina 12% - frasco 500 ml	12%	Enema	11,600	8.352,00

141	663	2.000	Blister	Sulfadiazina - comprimidos 500 mg	500mg	Comprimidos	2,900	5.800,00
142	664	1.200	Tubo/bisnaga 30g	Sulfadiazina de prata 1% - creme - 30g	1%	Creme	4,401	5.281,20
143	665	50.000	Blister	Sulfametoxazol + trimetropima - 400 mg + 80 mg	400mg + 80mg	Comprimidos	0,189	9.450,00
144	3183	600	Ampola 10 ml	Sulfato de magnésio 50% - 10 ml	50%	Solução injetável	6,650	3.990,00
145	668	3.000	Frasco 30ml	Sulfato ferroso - sol.oral 25 mg/ml Fe (II)	25mg/ml Fe(II)-	Solução oral gotas	1,041	3.123,00
146	24933	1.000	Frasco Ampola	Terbutalina 0,5 mg/ml - 1ml frasco/ampola	0,5 mg/ml	Solução injetável	1,276	1.276,00
147	15490	100	Frasco 10 mL	Cloridrato de tetracaína e cloridrato de fenilefrina 100 mg+1 mg - 10 ml	100 mg + 1 mg	Solução oftálmica	9,020	902,00
148	12755	50.000	Blister	Tiamina, cloridrato 300 mg	300 mg	Comprimidos	0,182	9.100,00
149	16401	10.000	Ampola 2mL	Tramadol 50 mg/ml - 2 ml	50 mg/ml	Solução injetável	2,240	22.400,00
150	675	150.000	Blister	Verapamil - comprimido 80 mg	80mg	Comprimidos	0,224	33.600,00
151	18148	3.000	Ampola 1 mL	Vitamina K (Fitomenadiona) 10 mg - 1 ml	10 mg	Solução injetável	2,750	8.250,00
152	676	200.000	Blister	Vitaminas do Complexo B - comprimido	4mg vit B1+ 2mg vit B2 + 10mg Vit B3 + 2mg vit B5 + 1mg vit B6	Comprimido	0,038	7.600,00
153	42294	600	Sache 250 mg	imiquimode 50 mg/g	50 mg/g	Creme	8,130	4.878,00
154	47168	500	Ampola 2mL	Gentamicina, sulfato , 40 mg/ml - ampola 2ml	40mg/mL	solução	1,620	810,00
155	49948	200.000	Blister	Duloxetina	30mg	Comprimido/capsula	1,170	234.000,00
156	529	10.000	Blister	Ciclobenzaprina - comprimidos 5mg	5mg	Comprimido	0,091	910,00
157	49949	200.000	Blister	Pregabalina 75mg	75mg	Comprimido/capsula	0,323	64.600,00
158	49950	2.000	Frasco 20mL	Dimenidrinato+Piridoxina 25mg + 5mg/ml	25mg+5mg/ml	Solução oral	4,050	8.100,00
159	49951	20.000	Blister	Tramadol 50mg	50MG	Comprimido	0,180	3.600,00

#### 4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 O prazo máximo de entrega dos medicamentos não será superior a **10 (dez) dias úteis** do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1 No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, pedido formal, apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação. A solicitação deverá ser encaminhada para o e-mail [juridico.copam@ijui.rs.gov.br](mailto:juridico.copam@ijui.rs.gov.br) com cópia para o e-mail [medicamentos.sms@hotmail.com](mailto:medicamentos.sms@hotmail.com).

4.1.2 As **despesas** de entrega dos medicamentos ficarão **sob responsabilidade da empresa** signatária da ata, e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

4.1.3 Os medicamentos deverão ser entregues na **Central de Medicamentos** da Secretaria Municipal de Saúde, junto à farmácia municipal, localizada na **Rua 19 de Outubro, nº 742, Centro, Ijuí/RS**, CEP 98700-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, Fone (55) 3331-8827.

4.1.4 Os medicamentos entregues deverão ter **validade mínima de 01 (um) ano** a partir da data de recebimento dos respectivos produtos.

4.1.5 Os licitantes deverão entregar os pedidos em **perfeito estado** para consumo e uso, nas embalagens constantes de seu registro e de acordo com a legislação vigente, observados os prazos e quantidades previstas neste edital.

4.1.5.1 As embalagens avariadas **serão devolvidas**, sendo o custo da devolução por conta da empresa vencedora.

4.1.6 No caso de necessidade de troca de marca posteriormente ao processo licitatório, a empresa deverá enviar por e-mail o pedido, a justificativa, e os documentos que comprovem o registro, procedência do item que está sendo proposto para avaliação, informando a quantidade mínima da embalagem, sendo garantido nenhum custo adicional ao município.

4.2 O objeto desta licitação será recebido definitivamente pela Administração em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega do objeto, após conferência e certificação de que o mesmo está de acordo com as especificações contidas no edital.

4.2.1 Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a **data, o nome, o cargo e a assinatura** do servidor do Município responsável pelo recebimento provisório.

4.2.2 Constatadas **irregularidades** no objeto, o Município de Ijuí poderá:

a) se disser respeito à **especificação**, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2.3 Caberá ao Órgão Requisitante proporcionar as condições para o recebimento adequado dos medicamentos, dentro do horário de expediente da Central de Medicamentos da Secretaria Municipal da Saúde.

4.3 Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que não **atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor pela **perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

4.5 A Ordem de Compra será encaminhada através do e-mail [medicamentos.sms@hotmail.com](mailto:medicamentos.sms@hotmail.com) ou [assistenciafarmaceuticaiju@gmail.com](mailto:assistenciafarmaceuticaiju@gmail.com), e o recebimento desta deverá ser confirmado, assim como informado a previsão de entrega.

4.5.1 A Nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail [medicamentos.sms@hotmail.com](mailto:medicamentos.sms@hotmail.com), acompanhada com os laudos de análise de qualidade de matérias primas, ou **certificado analítico** conforme metodologia constante das farmacopeias existentes e demais documentos que comprovem a qualidade dos lotes a serem fornecidos. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os **números dos lotes** de fabricação.

**Aline Scheneider**  
**Farmacêutica CRF 16013**

**ANEXO IV - JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE de cotas/itens tomando-se por base processos licitatórios anteriores com o mesmo objeto e levando-se em conta o perfil e enquadramento fiscal de boa parte (talvez a maioria) das empresas do ramo de produtos para saúde, e, para desta forma, não frustrar o caráter competitivo da licitação e o alcance do tão almejado menor preço, viés do Pregão, e resultar em potenciais prejuízos para a Administração NÃO SERÃO DESTINADOS ITENS/COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP no presente processo licitatório.

A justificativa toma por base os termos do art. 49, III da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Nestes termos, apesar de não fazerem jus a exclusividade na participação, as empresas enquadradas na condição de ME/EPP, terão, entretanto, a preferência na contratação e demais privilégios da Lei Complementar 123/2016.